

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROJETO DE LEI Nº 2.534, DE 2007 **(Apensados: PLs nºs 7.820, de 2010 e 253, de 2015)**

Regula a constituição e o funcionamento das entidades certificadoras de manejo florestal.

Autor: Deputado ANTONIO CARLOS MENDES THAME

Relatora: Deputada MARIA HELENA

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Em reunião da Comissão de Defesa do Consumidor realizada hoje, durante a discussão do meu parecer ao PL nº 2.534/2007 e seus apensos, PLs nºs 253/2015 e 7.820/2010, acatei sugestão apresentada pelo nobre Deputado Celso Russomanno, no sentido de alterar a redação da emenda que apresentei ao PL nº 7.820/2010, a fim de substituir a expressão “...penalidades previstas na legislação aplicável à espécie”, constante no parágrafo único, pela expressão “...penalidades da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)”.

Nosso voto é, portanto, pela incompetência da Comissão de Defesa do Consumidor para se pronunciar sobre o PL nº 2.534/2007 e seu apenso, PL nº 253/2015, e pela aprovação do PL nº 7.820/2010, apensado, com a emenda anexa.

Sala da Comissão, em 8 de junho de 2016.

Deputada **MARIA HELENA**

Relatora

PROJETO DE LEI Nº 2.534, DE 2007
(Apensados: PLs nºs 7.820, de 2010, e nº 253, de 2015)

Regula a constituição e o funcionamento das entidades certificadoras de manejo florestal.

Autor: Deputado ANTONIO CARLOS MENDES THAME

Relatora: Deputada MARIA HELENA

EMENDA

Dê-se ao parágrafo único do art. 2º do Projeto de Lei nº 7.820, de 2010, apensado, a seguinte redação:

“Art. 2º

Parágrafo único. O uso de selo ou certificado ambiental não registrado no CCA constitui publicidade enganosa ou abusiva e sujeitará o infrator às penalidades da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)”.

Sala da Comissão, em 8 de junho de 2016.

Deputada **MARIA HELENA**

Relatora